

RELATÓRIO DE YIELD TARIFA

Transporte Aéreo Doméstico Regular de Passageiros



ANAC

Agência Nacional de Aviação Civil - Brasil

**Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado
Gerência de Regulação Econômica**

9 de março de 2010

ANAC – AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DIRETORES

Solange Paiva Vieira
Alexandre Gomes de Barros
Claudio Passos Simão
Marcelo Pacheco dos Guaranys

SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO

Juliano Alcântara Noman

RELATÓRIO DE YIELD TARIFA TRANSPORTE AÉREO DOMÉSTICO REGULAR DE PASSAGEIROS

COORDENAÇÃO TÉCNICA

Rogério Teixeira Coimbra

EQUIPE TÉCNICA

Cristian Vieira dos Reis
José Barreto de Andrade Neto
Laís Macedo Facó Bezerra



SUMÁRIO

1	Histórico de Publicações	4
2	Fale Conosco	5
3	Introdução	6
3.1	Objetivo do Relatório	6
3.2	Publicação do Relatório	6
3.3	O Sistema de Tarifas Aéreas Domésticas.....	6
3.4	O Acompanhamento das Tarifas Aéreas Domésticas.....	7
3.4.1	Conceito de Yield Tarifa	7
3.4.2	Conceito de Tarifa Média	8
3.4.3	Ligações Monitoradas	8
3.4.4	Etapa Média	11
3.4.5	Crterios Adotados.....	12
3.4.6	Quantidade de Assentos Comercializados	12
3.4.7	Metodologia de Atualização dos Valores	13
4	Dados Consolidados da indústria	14
4.1	Valores Nominais.....	14
4.1.1	Por ano	14
4.1.2	Por mês.....	14
4.1.3	Gráficos.....	15
4.2	Valores Atualizados pelo IPCA.....	18
4.2.1	Por ano	18
4.2.2	Por mês.....	18
4.2.3	Gráficos.....	19

1 HISTÓRICO DE PUBLICAÇÕES

Sequencial	Data	Descrição
001	29/10/2009	1. Publicação inicial com dados consolidados da indústria, referentes ao período de janeiro de 2002 a setembro de 2009, com detalhamento mensal e anual.
002	11/11/2009	1. Publicação com dados da indústria, referentes ao período de janeiro de 2002 a outubro de 2009, com detalhamento mensal e anual.
003	12/01/2010	1. Publicação com dados da indústria, referentes ao período de janeiro de 2002 a novembro de 2009, com detalhamento mensal e anual. 2. Correção do valor do IPCA referente ao mês de outubro de 2009, de 2.985,83 para 2.994,19. Os demais valores anteriormente divulgados não foram afetados por essa correção.
004	02/02/2010	1. Publicação com dados da indústria, referentes ao período de janeiro de 2002 a dezembro de 2009, com detalhamento mensal e anual.
005	09/03/2010	1. Publicação com dados da indústria, referentes ao período de janeiro de 2002 a janeiro de 2010, com detalhamento mensal e anual.

2 FALE CONOSCO

A Gerência de Regulação Econômica, responsável pela elaboração do Relatório de Yield Tarifa, está à disposição do público em geral para prestar esclarecimentos e informações, bem como receber críticas e sugestões.

A seguir, os dados para contato:

Agência Nacional de Aviação Civil
Aeroporto Internacional de Brasília, Setor de Concessionárias, Lote 05
CEP 71.900-608, Brasília-DF
Telefone: (61) 3366-9435
Fax: (61) 3366-9479
gere@anac.gov.br

3 INTRODUÇÃO

3.1 Objetivo do Relatório

A Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) deve estabelecer mecanismos que assegurem a publicidade das tarifas aplicáveis à prestação dos serviços aéreos regulares, nos termos do § 3º do art. 49 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005.

O Relatório de Yield Tarifa apresenta os dados das tarifas aéreas comercializadas, aplicáveis ao transporte aéreo doméstico regular de passageiros, e tem por objetivos:

- a) Ampliar a transparência e o conhecimento do público em geral sobre o setor de transporte aéreo regular;
- b) Proporcionar ao público em geral o acompanhamento da evolução das tarifas aéreas ao longo do tempo; e
- c) Disponibilizar informações úteis aos estudos científicos do setor de transporte aéreo regular.

3.2 Publicação do Relatório

O Relatório de Yield Tarifa será publicado na página oficial da ANAC na *internet* (www.anac.gov.br), até o final de cada mês, com os dados atualizados até o mês anterior e eventuais retificações.

3.3 O Sistema de Tarifas Aéreas Domésticas

A Portaria do Ministério da Fazenda nº 248, de 10 de agosto de 2001, em atendimento à Resolução CONAC nº 08, de 09 de agosto de 2001, instituiu o regime de liberdade tarifária no transporte aéreo doméstico de passageiro, carga e mala postal.

No regime de liberdade tarifária, as empresas aéreas estabelecem livremente os valores das tarifas aplicáveis às linhas aéreas domésticas.

Art. 1º Ficam liberadas as tarifas aéreas de passageiros, de transporte de carga e de malote postal, praticadas pelas empresas de transporte aéreo doméstico em todo o território nacional.

As regras de funcionamento do sistema de tarifas aéreas domésticas foram regulamentadas inicialmente pela Portaria DAC nº 1213/DGAC, de 16 de agosto de 2001, posteriormente substituída pela Portaria DAC nº 447/DGAC, de 13 de maio de 2004.

Art 2º Para fins de tarifação, as linhas aéreas regulares domésticas de passageiros e cargas estão submetidas ao regime de liberdade tarifária.

Art 3º Os valores das tarifas aéreas aplicáveis às linhas aéreas domésticas serão estabelecidos livremente pelas empresas de transporte aéreo regular, observados os procedimentos de registro previstos no art 5º desta Portaria.

A Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, ratificou o regime de liberdade tarifária na prestação de serviços aéreos regulares.

Art. 49. Na prestação de serviços aéreos regulares, prevalecerá o regime de liberdade tarifária.

§ 1º No regime de liberdade tarifária, as concessionárias ou permissionárias poderão determinar suas próprias tarifas, devendo comunicá-las à ANAC, em prazo por esta definido.

§ 2º (VETADO)

§ 3º A ANAC estabelecerá os mecanismos para assegurar a fiscalização e a publicidade das tarifas.

3.4 O Acompanhamento das Tarifas Aéreas Domésticas

3.4.1 Conceito de Yield Tarifa

A ANAC recebe mensalmente, desde 2001, o Relatório de Yield Tarifa das empresas de transporte aéreo regular doméstico de passageiros, conforme inicialmente estabelecido pela Portaria DAC nº 1213/DGAC, de 16 de agosto de 2001, posteriormente revogada pela Portaria DAC nº 447/DGAC, de 13 de maio de 2004. A seguir a transcrição do parágrafo único do artigo 7º da portaria vigente.

Parágrafo único Tendo em vista o disposto no caput deste artigo, as empresas de transporte aéreo regular deverão remeter mensalmente ao DAC, até o 5º dia útil do mês subsequente, através de meio magnético, relatório contendo, para cada uma das ligações que operar, das relacionadas no anexo desta Portaria, a relação das bases tarifárias e suas respectivas tarifas e quantidades de assentos comercializados em cada uma, bem como o yield médio praticado no mês de referência, obtido mediante a ponderação das diversas bases tarifárias pelas correspondentes quantidades de assentos comercializados em cada uma delas.

O Yield Tarifa do transporte aéreo doméstico regular de passageiros é um indicador econômico que corresponde ao valor pago por passageiro por quilômetro voado¹.

O Yield Tarifa da Indústria é resultado da ponderação do yield tarifa médio, em cada base tarifária, em cada trecho de cada empresa aérea, pela quantidade de assentos comercializados.

Este indicador é útil como unidade de comparação de preço entre as diversas ligações aéreas, que apresentam diferentes distâncias, e, ainda, para acompanhar a variação das tarifas aéreas ao longo do tempo.

É importante ressaltar que a distância da ligação é um dos fatores que influencia o valor do Yield Tarifa, pois, em voos mais longos, os custos relacionados com a decolagem, a aterrissagem, o atendimento em terra aos passageiros e o processamento de bilhetes são diluídos por um número maior de quilômetros. Dessa forma, o Yield Tarifa necessário para cobrir os custos por passageiro-quilômetro é menor em voos mais longos.

O Yield Tarifa não deve se confundir com o Yield Receita, este último publicado pela ANAC no Anuário do Transporte Aéreo – Dados Econômicos. O Yield Receita é o indicador obtido por meio da simples razão entre a receita de voo (que inclui, além das tarifas públicas de passageiros e outras, a receita com o transporte de cargas, fretamentos e tarifas negociadas junto ao mercado corporativo) e o total de *passageiros-quilômetros transportados pagos* da indústria. Já o Yield Tarifa é calculado a partir das receitas decorrentes tão somente das tarifas aéreas públicas de passageiros em cada rota.

¹ O quilômetro voado considerado em cada rota está definido na Tabela 1.

Além disso, existem diferenças quanto às distâncias consideradas no cálculo dos dois indicadores. A distância considerada no cálculo do Yield Receita é aquela relativa ao transporte de passageiros e é obtida através da soma das distâncias de todos os trechos voados. Enquanto o cálculo do Yield Tarifa considera as distâncias das 67 ligações monitoradas e independe de conexões ou escalas realizadas entre a origem e o destino. Por um lado, as distâncias consideradas na metodologia do cálculo do Yield Receita retratam os custos da empresa, por outro lado, a informação mais importante para os consumidores é o preço médio que será pago para que ele alcance determinado destino. Esta informação é fornecida por meio do Yield Tarifa.

3.4.2 Conceito de Tarifa Média

A Tarifa Média corresponde ao valor médio pago por passageiro em ligação aérea, independentemente das escalas e conexões realizadas. O valor da Tarifa Média é calculado por meio da média ponderada da tarifa aérea comercializada, conforme a correspondente quantidade de passageiros transportados. Ou seja, a distância da ligação que tiver maior quantidade de passageiros transportados, terá maior influência no cálculo da distância da Etapa Média.

O produto do Yield Tarifa e da Etapa Média² também corresponde ao valor da Tarifa Média, portanto, o aumento da distância da Etapa Média é um fator que contribui para o aumento da tarifa média e da redução do Yield Tarifa. Logo, o aumento do valor do Yield Tarifa não necessariamente será acompanhado de um aumento da Tarifa Média e o inverso também é verdadeiro.

3.4.3 Ligações Monitoradas

O Relatório de Yield Tarifa apresenta dados relativos aos assentos comercializados em cada uma das ligações monitoradas, que são as seguintes:

Tabela 1

Ligações Monitoradas			
Normativo	Nº da Ligação	Ligação	Distância (km)
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	1	Belém/Macapá/Belém	329
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	2	Brasília/Belém/Brasília	1.610
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	3	Brasília/Confins/Brasília	591
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	4	Brasília/Curitiba/Brasília	1.082
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	5	Brasília/Florianópolis/Brasília	1.313
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	6	Brasília/Fortaleza/Brasília	1.689
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	7	Brasília/Goiânia/Brasília	164
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	8	Brasília/Pampulha/Brasília	610
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	9	Brasília/Porto Alegre/Brasília	1.605
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	10	Brasília/Salvador/Brasília	1.083
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	11	Campinas/Brasília/Campinas	798
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	12	Campinas/Curitiba/Campinas	348
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	13	Campinas/Pampulha/Campinas	481
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	14	Campinas/Porto Alegre/Campinas	874
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	15	Congonhas/Araçatuba/Congonhas	475
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	16	Congonhas/Bauru/Congonhas	284

² A Etapa média é a calculada por meio da média ponderada da distância das ligações aéreas, conforme a quantidade de passageiros transportados.

Relatório de Yield Tarifa

Transporte Aéreo Doméstico Regular de Passageiros

Ligações Monitoradas			
Normativo	Nº da Ligação	Ligação	Distância (km)
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	17	Congonhas/Brasília/Congonhas	873
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	18	Congonhas/Campinas/Congonhas	84
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	19	Congonhas/Cascavel/Congonhas	831
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	20	Congonhas/Curitiba/Congonhas	331
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	21	Congonhas/Florianópolis/Congonhas	488
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	22	Congonhas/Goiânia/Congonhas	822
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	23	Congonhas/Marília/Congonhas	371
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	24	Congonhas/Navegantes/Congonhas	413
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	25	Congonhas/Pampulha/Congonhas	504
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	26	Congonhas/Porto Alegre/Congonhas	837
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	27	Congonhas/Porto Seguro/Congonhas	1.123
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	28	Congonhas/Ribeirão Preto/Congonhas	300
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	29	Congonhas/Sorocaba/Congonhas	86
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	30	Congonhas/Uberlândia/Congonhas	552
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	31	Congonhas/Vitória/Congonhas	756
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	32	Curitiba/Florianópolis/Curitiba	246
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	33	Curitiba/Pampulha/Curitiba	827
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	34	Curitiba/Porto Alegre/Curitiba	534
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	35	Florianópolis/Porto Alegre/Florianópolis	363
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	36	Galeão/Brasília/Galeão	914
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	37	Galeão/Campinas/Galeão	398
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	38	Galeão/Confins/Galeão	362
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	39	Galeão/Congonhas/Galeão	359
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	40	Galeão/Curitiba/Galeão	672
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	41	Galeão/Florianópolis/Galeão	758
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	42	Galeão/Guarulhos/Galeão	337
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	43	Galeão/Porto Alegre/Galeão	1.121
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	44	Galeão/Recife/Galeão	1.858
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	45	Galeão/Salvador/Galeão	1.217
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	46	Guarulhos/Brasília/Guarulhos	855
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	47	Guarulhos/Campinas/Guarulhos	83
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	48	Guarulhos/Confins/Guarulhos	496
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	49	Guarulhos/Curitiba/Guarulhos	359
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	50	Guarulhos/Florianópolis/Guarulhos	515
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	51	Guarulhos/Manaus/Guarulhos	2.695
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	52	Guarulhos/Porto Alegre/Guarulhos	865
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	53	Guarulhos/Salvador/Guarulhos	1.451
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	54	Recife/Fortaleza/Recife	627
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	55	Recife/Salvador/Recife	648
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	56	Santos Dumont/Brasília/Santos Dumont	928
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	57	Santos Dumont/Campinas/Santos Dumont	407
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	58	Santos Dumont/Congonhas/Santos Dumont	365
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	59	Santos Dumont/Curitiba/Santos Dumont	675
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	60	Santos Dumont/Florianópolis/Santos Dumont	757
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	61	Santos Dumont/Pampulha/Santos Dumont	349
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	62	Santos Dumont/Porto Alegre/Santos Dumont	1.119
Portaria DAC nº 1213/DGAC/2001	63	Santos Dumont/Vitória/Santos Dumont	418
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	1	Belém/Manaus/Belém	1.298
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	2	Belém/Macapá/Belém	329

Relatório de Yield Tarifa

Transporte Aéreo Doméstico Regular de Passageiros

Ligações Monitoradas			
Normativo	Nº da Ligação	Ligação	Distância (km)
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	3	Brasília/Belém/Brasília	1.610
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	4	Brasília/Cuiabá/Brasília	877
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	5	Brasília/Curitiba/Brasília	1.082
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	6	Brasília/Fortaleza/Brasília	1.689
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	7	Brasília/Goiânia/Brasília	164
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	8	Brasília/Manaus/Brasília	1.947
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	9	Brasília/Pampulha/Brasília	610
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	10	Brasília/Porto Alegre/Brasília	1.605
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	11	Brasília/Recife/Brasília	1.653
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	12	Brasília/Salvador/Brasília	1.083
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	13	Campinas/Brasília/Campinas	798
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	14	Campinas/Curitiba/Campinas	348
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	15	Congonhas/Araçatuba/Congonhas	475
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	16	Congonhas/Bauru/Congonhas	284
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	17	Congonhas/Brasília/Congonhas	873
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	18	Congonhas/Campo Grande/Congonhas	877
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	19	Congonhas/Cuiabá/Congonhas	1.328
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	20	Congonhas/Curitiba/Congonhas	331
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	21	Congonhas/Florianópolis/Congonhas	488
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	22	Congonhas/Goiânia/Congonhas	822
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	23	Congonhas/Joinville/Congonhas	360
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	24	Congonhas/Londrina/Congonhas	458
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	25	Congonhas/Marília/Congonhas	371
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	26	Congonhas/Navegantes/Congonhas	413
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	27	Congonhas/Pampulha/Congonhas	504
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	28	Congonhas/Porto Alegre/Congonhas	837
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	29	Congonhas/Porto Seguro/Congonhas	1.123
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	30	Congonhas/Ribeirão Preto/Congonhas	300
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	31	Congonhas/Salvador/Congonhas	1.479
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	32	Congonhas/São José do Rio Preto/Congonhas	421
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	33	Congonhas/Uberlândia/Congonhas	552
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	34	Congonhas/Vitória/Congonhas	756
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	35	Curitiba/Florianópolis/Curitiba	246
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	36	Curitiba/Pampulha/Curitiba	827
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	37	Curitiba/Porto Alegre/Curitiba	534
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	38	Florianópolis/Porto Alegre/Florianópolis	363
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	39	Galeão/Brasília/Galeão	914
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	40	Galeão/Confins/Galeão	362
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	41	Galeão/Congonhas/Galeão	359
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	42	Galeão/Curitiba/Galeão	672
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	43	Galeão/Fortaleza/Galeão	2.175
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	44	Galeão/Guarulhos/Galeão	337
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	45	Galeão/Porto Alegre/Galeão	1.121
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	46	Galeão/Recife/Galeão	1.858
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	47	Galeão/Salvador/Galeão	1.217
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	48	Guarulhos/Brasília/Guarulhos	855
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	49	Guarulhos/Confins/Guarulhos	496
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	50	Guarulhos/Curitiba/Guarulhos	359
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	51	Guarulhos/Florianópolis/Guarulhos	515

Relatório de Yield Tarifa

Transporte Aéreo Doméstico Regular de Passageiros

Ligações Monitoradas			
Normativo	Nº da Ligação	Ligação	Distância (km)
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	52	Guarulhos/Fortaleza/Guarulhos	2.345
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	53	Guarulhos/Foz do Iguaçu/Guarulhos	845
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	54	Guarulhos/Manaus/Guarulhos	2.695
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	55	Guarulhos/Porto Alegre/Guarulhos	865
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	56	Guarulhos/Recife/Guarulhos	2.099
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	57	Guarulhos/Salvador/Guarulhos	1.451
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	58	Pampulha/Vitória/Pampulha	385
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	59	Recife/Fortaleza/Recife	627
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	60	Recife/Salvador/Recife	648
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	61	Santos Dumont/Brasília/Santos Dumont	928
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	62	Santos Dumont/Campinas/Santos Dumont	407
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	63	Santos Dumont/Congonhas/Santos Dumont	365
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	64	Santos Dumont/Curitiba/Santos Dumont	675
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	65	Santos Dumont/Pampulha/Santos Dumont	349
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	66	Santos Dumont/Porto Alegre/Santos Dumont	1.119
Portaria DAC nº 447/DGAC/2004	67	Santos Dumont/Vitória/Santos Dumont	418

3.4.4 Etapa Média

A Etapa Média é a calculada por meio da média ponderada da distância das ligações aéreas, conforme a quantidade de passageiros transportados.

A Etapa Média considerada no cálculo do Yield Tarifa e da Tarifa Média é demonstrada a seguir:

Tabela 2

Ano	Etapa Média (km)
2002	606,95
2003	608,47
2004	678,26
2005	658,72
2006	663,42
2007	668,67
2008	678,24
2009	672,69
2010 ¹	744,43

¹ Dados até janeiro

Tabela 3

Ano	Etapa Média (km)											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2002	644,19	617,74	580,30	604,04	606,75	624,29	624,23	590,69	593,76	570,48	598,94	619,05
2003	611,80	596,39	602,72	591,67	583,47	604,29	621,13	614,83	607,06	606,06	630,19	625,88
2004	624,95	613,87	600,18	606,22	658,76	667,72	713,72	690,55	740,11	731,68	729,30	729,30
2005	698,91	711,24	659,96	645,94	656,67	641,25	698,79	638,41	636,28	645,22	636,37	646,20
2006	681,35	641,87	640,69	631,28	658,98	660,37	679,52	642,82	656,58	661,19	747,54	660,20
2007	715,25	683,48	655,06	673,96	637,50	631,97	702,47	670,23	649,42	668,02	676,23	678,32
2008	704,00	675,25	634,42	640,90	679,07	637,62	678,46	639,89	709,51	684,17	704,74	725,67
2009	790,68	710,71	693,28	643,62	603,95	639,29	657,36	667,26	646,18	675,34	653,88	687,10
2010	744,43											

3.4.5 Critérios Adotados

Para efeito do cálculo do Yield Tarifa, são considerados os seguintes parâmetros e critérios:

- Origem inicial e destino e destino final do bilhete aéreo comercializado nas 67 ligações domésticas já mencionadas (referentes à Portaria 447/2004), incluindo as ligações diretas e as ligações com escalas conexões;
- A distância em km, conforme a tabela apresentada anteriormente;
- A receita decorrente de tarifas públicas de passageiros.

Não são considerados no cálculo do Yield Tarifa os dados relativos a:

- Tarifas corporativas negociadas entre as empresas aéreas e o mercado corporativo;
- Tarifas de fretamento negociadas entre as empresas aéreas e as agências de turismo;
- Assentos oferecidos a tripulantes ou funcionários gratuitamente ou mediante tarifa com desconto individual ou exclusivo ou diferenciado (tarifa não-pública);
- Assentos oferecidos a passageiros gratuitamente ou mediante tarifa com desconto individual ou exclusivo ou diferenciado ou em decorrência de programas de milhagem ou de pontos ou de fidelização ou similares (tarifa não-pública);
- Assentos oferecidos a crianças gratuitamente ou mediante tarifa diferenciada;
- Tarifa diferenciada de criança que não ocupe assento;
- Assentos ocupados em decorrência de endosso de passagem.

3.4.6 Quantidade de Assentos Comercializados

A quantidade de assentos comercializados nas 67 ligações monitoradas considerada no cálculo ponderado do Yield Tarifa, conforme informada pelas empresas aéreas, é demonstrada na tabela a seguir:

Tabela 4

Assentos Comercializados	
Ano	Quantidade
2002	13.741.808
2003	13.352.376
2004	14.570.368
2005	13.800.608
2006	16.501.273
2007	17.991.163
2008	14.249.814
2009	14.482.013
2010 ¹	1.077.470

¹ Dados até janeiro

Tabela 5

Assentos Comercializados (quantidade)												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2002	1.312.446	1.150.345	1.226.532	1.158.974	1.139.840	1.180.366	1.311.443	1.037.079	1.093.109	1.099.671	1.063.245	968.758
2003	811.043	920.472	1.286.176	1.007.562	1.075.204	1.076.075	1.222.330	1.214.341	1.173.627	1.233.426	1.162.474	1.169.646
2004	1.026.688	994.456	1.274.445	1.097.595	1.377.461	1.001.432	1.396.541	1.483.618	1.191.945	1.280.900	1.263.059	1.182.228
2005	1.135.198	1.025.004	1.355.777	1.128.479	1.172.091	1.203.924	1.033.439	1.128.805	1.163.289	1.291.427	1.136.410	1.026.765
2006	1.301.457	1.199.472	1.753.343	1.451.199	1.162.300	1.239.580	1.421.888	1.570.532	1.408.463	1.297.628	1.472.300	1.223.111
2007	1.477.480	1.355.646	1.804.102	1.681.049	1.873.309	1.366.528	1.161.597	1.325.226	1.500.750	1.647.593	1.487.857	1.310.026
2008	1.349.469	755.770	1.112.431	1.177.353	1.099.302	937.832	1.200.280	1.264.810	1.182.498	1.389.831	1.502.603	1.277.635
2009	1.232.824	1.002.724	1.251.894	1.286.594	1.189.920	1.085.970	1.283.062	1.684.868	1.054.123	1.057.652	1.017.253	1.335.129
2010	1.077.470											

3.4.7 Metodologia de Atualização dos Valores

Os valores nominais mensais do Yield Tarifa e da Tarifa Média são atualizados até o mês anterior ao da publicação do Relatório, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), índice oficial do governo para medir a inflação.³ Esse procedimento permite que as séries históricas do Yield Tarifa e da Tarifa Média sejam apresentadas na mesma base do valor mais atual e torna comparáveis os valores obtidos em diferentes períodos. Por exemplo, o valor da Tarifa Média calculado em janeiro de 2005 é atualizado de forma que corresponda ao que seria cobrado do passageiro nos dias de hoje, considerando apenas o efeito da inflação do período. Logo, esta metodologia permite verificar se a tarifa atualmente praticada está em um patamar superior ou inferior ao que era praticado em janeiro de 2005.

A tabela a seguir apresenta os valores do IPCA, utilizados para a atualização do Yield Tarifa a valor presente, conforme divulgado na página oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), <http://www.ibge.gov.br>:

Tabela 6

IPCA (Dez/1993 = 100)												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2002	1.822,08	1.828,64	1.839,61	1.854,33	1.858,22	1.866,02	1.888,23	1.900,50	1.914,18	1.939,26	1.997,83	2.039,78
2003	2.085,68	2.118,43	2.144,49	2.165,29	2.178,50	2.175,23	2.179,58	2.186,99	2.204,05	2.210,44	2.217,96	2.229,49
2004	2.246,43	2.260,13	2.270,75	2.279,15	2.290,77	2.307,03	2.328,02	2.344,08	2.351,82	2.362,17	2.378,47	2.398,92
2005	2.412,83	2.427,07	2.441,87	2.463,11	2.475,18	2.474,68	2.480,87	2.485,09	2.493,79	2.512,49	2.526,31	2.535,40
2006	2.550,36	2.560,82	2.571,83	2.577,23	2.579,81	2.574,39	2.579,28	2.580,57	2.585,99	2.594,52	2.602,56	2.615,05
2007	2.626,56	2.638,12	2.647,88	2.654,50	2.661,93	2.669,38	2.675,79	2.688,37	2.693,21	2.701,29	2.711,55	2.731,62
2008	2.746,37	2.759,83	2.773,08	2.788,33	2.810,36	2.831,16	2.846,16	2.854,13	2.861,55	2.874,43	2.884,78	2.892,86
2009	2.906,74	2.922,73	2.928,57	2.942,63	2.956,46	2.967,10	2.974,22	2.978,68	2.985,83	2.994,19	3.006,47	3.017,59
2010	3.040,22											

³ Índice que acompanha a variação de preços de um conjunto de produtos e serviços consumidos pelas famílias com rendimentos mensais compreendidos entre 1 e 40 salários-mínimos.

4 DADOS CONSOLIDADOS DA INDÚSTRIA

4.1 Valores Nominais

4.1.1 Por ano

Tabela 7

Ano	Yield Tarifa Nominal (R\$)	Tarifa Média Nominal (R\$)
2002	0,44891	271,86
2003	0,56633	344,74
2004	0,56814	386,02
2005	0,60000	395,52
2006	0,57044	376,99
2007	0,42844	286,61
2008	0,61776	417,74
2009	0,46833	315,43
2010 ¹	0,40649	302,60

¹ Dados até janeiro

4.1.2 Por mês

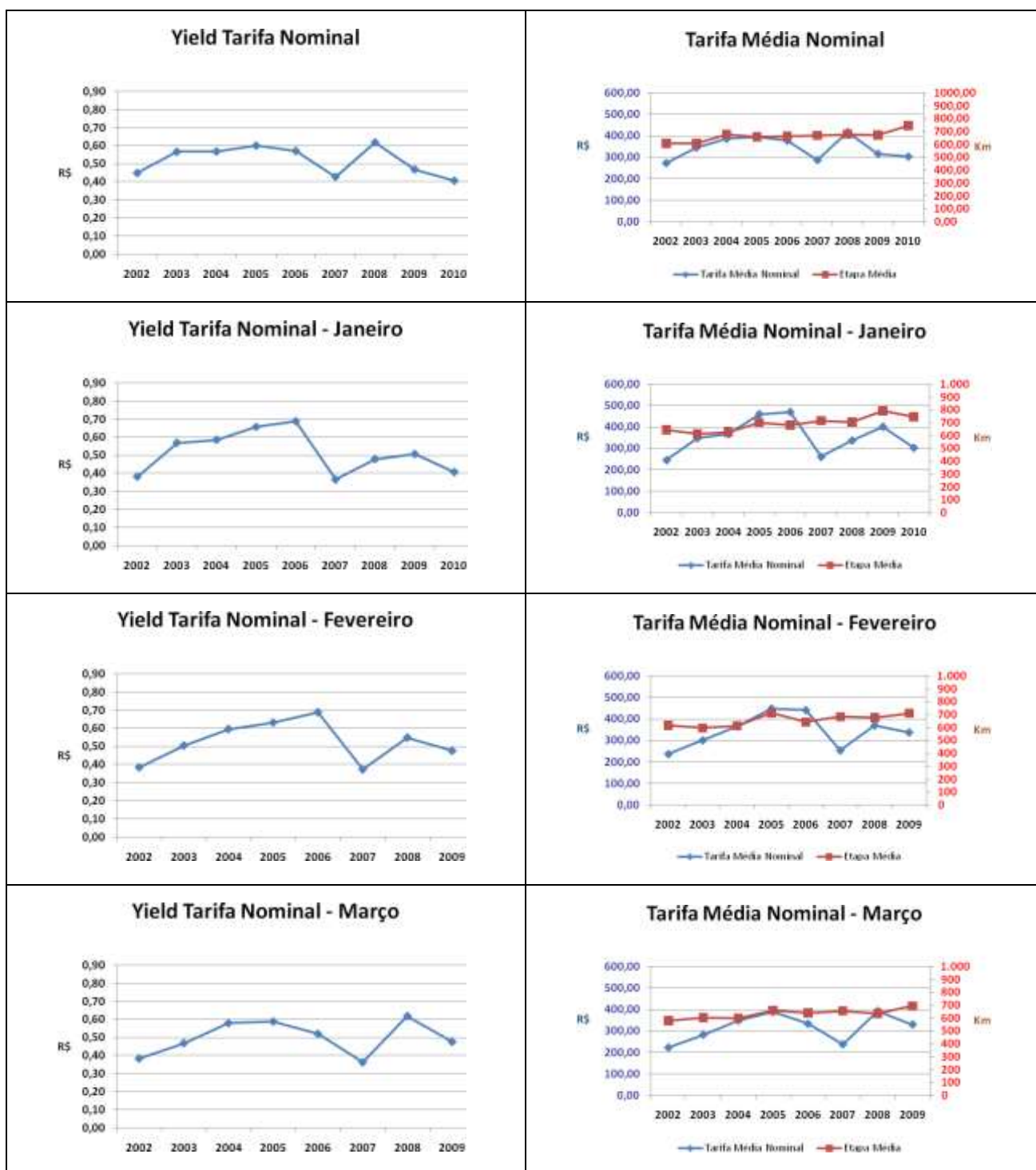
Tabela 8

Ano	Yield Tarifa Nominal (R\$)											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2002	0,38155	0,38442	0,38353	0,34956	0,34271	0,36688	0,45629	0,50300	0,49781	0,55890	0,59918	0,63047
2003	0,56877	0,50438	0,46854	0,54057	0,59200	0,58717	0,57887	0,58730	0,60254	0,60300	0,58280	0,57413
2004	0,58573	0,59502	0,57940	0,53164	0,50043	0,54286	0,55317	0,51462	0,57348	0,62065	0,62757	0,61137
2005	0,65671	0,63051	0,58811	0,57708	0,54530	0,56235	0,58229	0,56674	0,54729	0,60846	0,66197	0,68923
2006	0,68837	0,68702	0,51928	0,57705	0,48677	0,50620	0,62527	0,68162	0,58623	0,62401	0,37896	0,48976
2007	0,36492	0,37267	0,36284	0,32972	0,35545	0,44361	0,47909	0,56225	0,44475	0,49597	0,49751	0,50105
2008	0,47793	0,54766	0,61763	0,66610	0,76987	0,62718	0,78988	0,66135	0,58517	0,59935	0,56688	0,52989
2009	0,50659	0,47536	0,47545	0,49675	0,48663	0,41479	0,48217	0,47166	0,41320	0,46229	0,48701	0,43748
2010	0,40649											

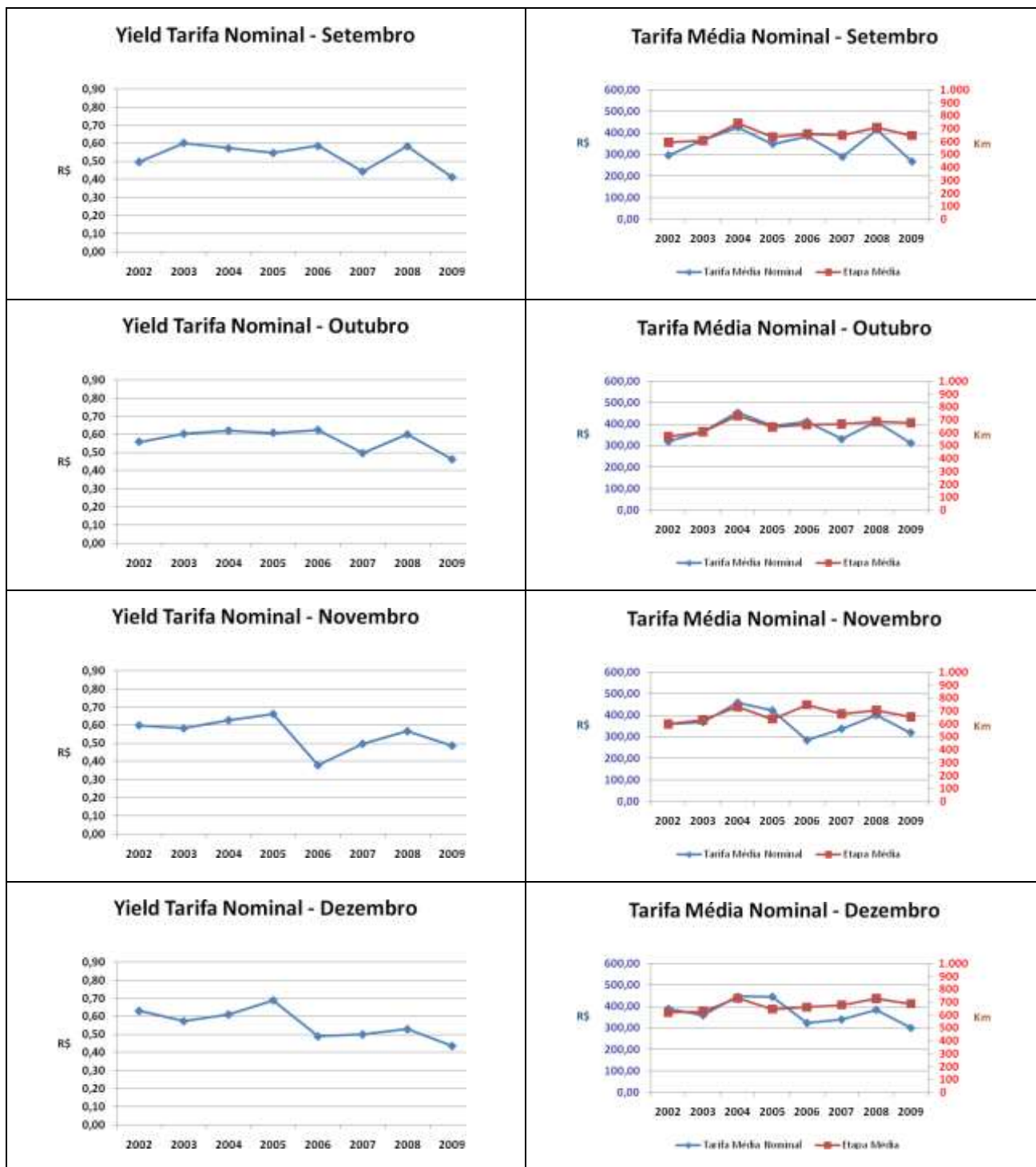
Tabela 9

Ano	Tarifa Média Nominal (R\$)											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2002	245,79	237,47	222,56	211,15	207,94	229,04	284,83	297,12	295,58	318,84	358,87	390,29
2003	347,97	300,81	282,40	319,84	345,41	354,82	359,55	361,09	365,78	365,45	367,28	359,34
2004	366,05	365,26	347,74	322,29	329,66	362,48	394,81	355,37	424,44	454,12	457,69	445,87
2005	458,98	448,44	388,13	372,76	358,08	360,61	406,90	361,81	348,23	392,59	421,26	445,38
2006	469,02	440,98	332,70	364,28	320,77	334,28	424,88	438,16	384,91	412,59	283,29	323,34
2007	261,01	254,71	237,68	222,22	226,60	280,35	336,55	376,84	288,83	331,32	336,43	339,87
2008	336,46	369,81	391,84	426,90	522,80	399,90	535,90	423,19	415,18	410,06	399,50	384,52
2009	400,55	337,84	329,62	319,72	293,90	265,17	316,96	314,72	267,00	312,20	318,45	300,59
2010	302,60											

4.1.3 Gráficos







4.2 Valores Atualizados pelo IPCA

4.2.1 Por ano

Tabela 10

Ano	Yield Tarifa Atualizado (R\$)	Tarifa Média Atualizada (R\$)
2002	0,71771	434,76
2003	0,79015	480,90
2004	0,74419	504,92
2005	0,73643	485,65
2006	0,67238	444,33
2007	0,48647	325,44
2008	0,66348	448,53
2009	0,48040	323,69
2010 ¹	0,40649	302,60

1 Dados até janeiro

4.2.2 Por mês

Tabela 11

Ano	Yield Tarifa Atualizado (R\$)											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2002	0,63663	0,63911	0,63384	0,57312	0,56071	0,59774	0,73466	0,80465	0,79066	0,87620	0,91181	0,93969
2003	0,82907	0,72386	0,66425	0,75900	0,82616	0,82066	0,80744	0,81643	0,83113	0,82936	0,79887	0,78291
2004	0,79270	0,80039	0,77573	0,70917	0,66415	0,71539	0,72240	0,66745	0,74135	0,79881	0,80218	0,77480
2005	0,82747	0,78979	0,73222	0,71230	0,66978	0,69087	0,71357	0,69334	0,66721	0,73626	0,79663	0,82646
2006	0,82058	0,81563	0,61385	0,68072	0,57364	0,59780	0,73701	0,80303	0,68920	0,73121	0,44269	0,56939
2007	0,42239	0,42947	0,41660	0,37763	0,40597	0,50524	0,54434	0,63584	0,50205	0,55820	0,55781	0,55766
2008	0,52906	0,60330	0,67713	0,72627	0,83284	0,67349	0,84373	0,70447	0,62170	0,63392	0,59742	0,55688
2009	0,52985	0,49447	0,49357	0,51323	0,50042	0,42501	0,49287	0,48141	0,42073	0,46939	0,49247	0,44076
2010	0,40649											

Tabela 12

Ano	Tarifa Média Atualizada (R\$)											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2002	410,11	394,81	367,81	346,19	340,21	373,16	458,60	475,30	469,46	499,85	546,11	581,71
2003	507,22	431,70	400,36	449,08	482,04	495,92	501,52	501,97	504,55	502,64	503,44	490,01
2004	495,40	491,33	465,58	429,91	437,51	477,68	515,59	460,91	548,68	584,47	585,03	565,06
2005	578,33	561,73	483,24	460,10	439,82	443,02	498,64	442,63	424,53	475,05	506,95	534,06
2006	559,11	523,53	393,29	429,72	378,02	394,77	500,81	516,20	452,52	483,47	330,93	375,91
2007	302,12	293,53	272,90	254,51	258,80	319,30	382,39	426,16	326,04	372,89	377,21	378,27
2008	372,46	407,38	429,59	465,46	565,56	429,43	572,44	450,78	441,10	433,71	421,03	404,11
2009	418,94	351,42	342,19	330,32	302,23	271,70	323,99	321,22	271,87	317,00	322,02	302,85
2010	302,60											

4.2.3 Gráficos

